

LEI Nº 14/74

Altera dispositivos da Lei nº 22/73, de
08.06.73.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TU-
RIUBA, APROVOU E, EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

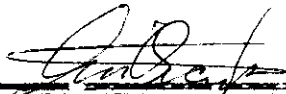
Artigo 1º- O Artigo 1º da Lei nº 22/73, de 08 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Ficam designados feriados Mu-
nicipais, religiosos, neste Município de Turiuba, nos termos da
Lei Federal nº 605, de 05.01.49, alterada pelo Decreto-Lei nº 86,
de 27.12.66, as seguintes datas:

- a) Sexta-Feira da Paixão;
- b) Corpus Christi;
- c) Dia 19 de Julho- São Vicente de Paula
(Dia do Município); e
- d) Dia 02 de Novembro- (Finados)".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 29 de junho de 1974.


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de costu-
me e Registrada nesta Secretaria, na data supra.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE